



**Secretaria de Estado da Educação**  
**Unidade Regional de Ensino de Avaré**  
**ESCOLA ESTADUAL "CORONEL JOÃO CRUZ"**

Av. Prof. Paulo Novaes, 871 – Centro – CEP 18705-000 – Avaré-SP  
Fone (14) 37320171 / 37325001 – e-mail: [e014497a@educacao.sp.gov.br](mailto:e014497a@educacao.sp.gov.br)

**Edital para Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Parcial**  
**Noturno da EE Coronel João Cruz de Avaré**

A EE Coronel João Cruz, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022, Lei Complementar nº 1.374 de 30/03/2022 e com alterações pela Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023, em conformidade com Resolução SEDUC nº 28/2025, que altera a Resolução SEDUC nº 93/2024, torna pública a abertura para o recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica junto ao Ensino Parcial Noturno**.

**1. Disposições Iniciais:**

I. A seleção é destinada ao docente devidamente habilitado para ocupar o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, desempenhando suas atividades nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais;

II. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

Etapa 1: Inscrição e entrega de proposta de trabalho;

Etapa 2: Entrevista

**2. Dos requisitos para designação:**

I. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II. Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

III. Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade

**3. Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica:**

I. Gerir as atividades pedagógicas da escola e promover a formação continuada dos professores;

II. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

III. orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; IV. ter como prioridade o planejamento,

a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

V. apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continua;

VI. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VII. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VIII. orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX. coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

#### **4. Das inscrições:**

I. Período de inscrição e apresentação de documentos:

- **09 a 13 de outubro de 2025**

## II. Documentos necessários:

- Cópia simples do RG, CPF e Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia dos Documentos de formação que comprovem as exigências para a função;
- Proposta de Trabalho e
- Declaração de Contagem de Tempo, fornecida pela Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, comprovando o tempo de magistério na Rede Estadual de Ensino, com data base de 30/06/2025.

III. A entrega da Proposta de Trabalho, juntamente com os documentos que comprovem as exigências para a função, deverão ser entregue à Direção da EE Coronel João Cruz, situada na Av. Pref. Paulo Novaes, nº 871, Centro, Avaré-SP, em um único envelope pardo, identificado pelo interessado.

IV. As entrevistas serão realizadas de forma presencial, no dia 14/10/2025, em horário a ser estipulado pela direção da Unidade Escolar.

### **5. Da Proposta de Trabalho:**

As Propostas de Trabalho e o Curriculum Vitae serão analisadas pelo Diretor de Escola, devendo conter:

I. Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail institucional), situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar (incluir o nome das escolas e Diretorias de Ensino que trabalhou) e de formação; experiências profissionais e acadêmicas; a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação).

II. Justificativa da função pretendida;

III. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como CGP;

IV. Na construção da Proposta, levar em consideração referenciais teóricos;

V. Propor ações do Currículo Paulista;

### **6. Dos critérios de seleção:**

Nos critérios de seleção estabelecidos, serão observados:

I. Análise dos documentos apresentados;

II. Avaliação da Proposta de trabalho;

III. Entrevista individual.

Obs. A escolha dos candidatos à vaga que consta deste edital, será apontada pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da unidade escolar, sendo de competência da Dirigente Regional de Ensino Região a designação.

### **7. Divulgação do resultado:**

I. O resultado será divulgado a partir do dia 16/10/2025, no mural da Unidade Escolar ou por outros meios de comunicação;

#### **8. Das disposições finais:**

I. Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação;

II. O ato de inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica;

IV. Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor de Ensino e Diretor da Unidade Escolar.

III. Os documentos necessários para designação, do candidato aprovado e selecionado para função será solicitada oportunamente:

- Anuência do Superior Imediato; ▪ Cópia do Diploma de Licenciatura Plena;
- Declaração da unidade de classificação, comprovando os 3 (três) anos de experiência no magistério;
- Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970/2012;
- Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376/2009;
- Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261/1968;
- Outros documentos necessários para a concretização da designação, conforme solicitado pelo administrativo da Unidade Escolar.

Avaré, 09 de outubro de 2025

Francine Fragozo Fidencio Pereira  
Diretor Escolar  
RG 43.206.079-0